



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADA EM 1.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

26/17/1995

G. Almeida

Projeto de Lei Nº 1.138/95

Aprova Loteamento.

APROVADA EM 2.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

27/07/1995

Mauro

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de propriedade do Sr. Roberto André de Almeida, localizado na Zona Urbana desta Cidade, cuja Planta fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Considerando o alcance social deste Loteamento, ficam por esta Lei, dispensadas as exigências contidas nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 na forma de que dispõe o artigo 8º desta mesma Lei Federal.

Art. 2º - Fica, no entanto, as obrigações do proprietário de cumprir as demais exigências legais vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de Julho de 1.995.

H. Bernardes de Moura

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-